

# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 I LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XI | Nº 1.944 04 DE OUTUBRO DE 2023 Nº PÁGS: 16

**JORNALISTA:** LEONARDO PELISSON DE SOUZA MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO: JEAN CARLOS MOLEDO DE ASSIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO						
PREGÃO ELETRÔNICO № 61/2023							
Tipo: Menor preço por item.							
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO - EVENTO NATAL DE PAZ E LUZ ANO DE 2023.							
Entrega: 15 (quinze) dias a contar da entrega da requisição de material.							
Vigência do contrato:	Vigência do contrato: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura.						
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.						
Vencedora (s)	LIGHT LED COMÉRCIO LTDA, vencedora do lote 01 com valor total de R\$ 9.664,00.  BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI EPP, vencedora dos lotes 02, 07 e 08, com valor total de R\$ 26.095,00.  3 IRMÃOS MULTIMARCAS EIRELI, vencedora do lote 03 com valor total de R\$ 25.200,00.  SELANE DENOBI MARQUEZETTI, vencedora dos lotes 04, 05, 06 e 10, com valor total de R\$ 45.055,20.  RM CORREA COMÉRCIO LTDA, vencedora do lote 09 com valor total de R\$ 3.595,00						
Valor Total:	R\$ 109.609,20.						
	Ibiporã, 04 de outubro de 2023.						
JOSE MARIA FERREIRA							
Prefeito Municipal							

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO							
	DISPENSA № 27/2023						
Tipo:	Dispensa de Licitação.						
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL ESPECIALIZADA(DO) PARA ELABORAR UM ESTUDO TÉCNICO NA ÁREA DE ENGENHARIA MECÂNICA, QUE RESULTE NA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE CARGA TÉRMICA DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO (CENTRAL DE AR) DO CINE TEATRO PE. JOSÉ ZANELLI DE IBIPORÃ.						
Execução:	01 (um) dia após a entrega da requisição da ordem de serviço.						
Prazo de pagamento:	Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.						
Vencedora (s)	NATECH ENGENHARIA LTDA, vencedora do lote 01.						
Valor Total:	R\$ 6.000,00.						
	Ibiporã, 04 de outubro de 2023. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito Municipal						

### **DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

### PORTARIA Nº 604, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.023.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato decorrente da Dispensa nº 26/2.023, cujo objeto é contratação de Instituição especializada, com capacidade e qualificação técnica e vivência prática para assessorar a equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para implementação e aplicação da Lei Complementar 195 – Lei Paulo Gustavo e do Sistema Municipal de Cultura (conselho, conferências, Plano e Fundo de Cultura) no município de Ibiporã, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

**CONSÍDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

### **RESOLVE:**

- Art. 1º Designar Fiscal e Gestor do Contrato nº 307/2.023, decorrente do Processo Administrativo nº 741/2.023, Dispensa nº 26/2.023.
- Art. 2º Designar como Gestor, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Lourdes Aparecida da Silva Narcizo, matrícula nº 47221, para promover a gestão do Contrato.
- Art. 3º Designar como Fiscal Titular, a Servidora Ana Claudia Figueira Ribeiro, matrícula nº 27151, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato.
- **Art. 4º** Designar como Fiscal Suplente, o Servidor Vradson Castro Silva, matrícula nº 36521, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LOURDES APARECIDA DA SILVA NARCIZO

Secretária de Cultura e Turismo

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03 Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



# PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 70/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ E A EMPRESA CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

#### Proc. Adm. nº. 631/2023 - Processo Dispensa nº. 08/2023 - Contrato nº 70/2023 - Protocolo nº 14.331/2.023

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540, Ibiporã — Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ MARIA FERREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7512031, e inscrito do CPF/MF sob nº 063.256.379-68, residente e domiciliado, nesta cidade, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, MF/CNPJ sob nº. 03.273.207/0001-28, com sede na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) — CEP 86825-000, neste ato representada Aquiles Takeda Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8598364-4 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, CEP 86.825-000, firma o presente Termo de Apostilamento, conforme segue;

- 1. Cláusula Primeira DO OBJETO:
  - 1.1. O Presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
- Alteração da Fiscal do Contrato nº 70/2023, tendo em vista o Afastamento de Licença Maternidade da servidora Juliana Motta Gonçalves de Jesus, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
- Designar como nova fiscal do contrato a servidora Andreza Bruschi Cardoso, matrícula nº 28551, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
  - 2. Cláusula Segunda: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE APOSTILAMENTO.
    - 2.1. Fazem parte integrante do presente termo, o Contrato original publicado na edição nº 1.808, do Jornal Oficial do Município, dia 20 de março de 2.023.
  - 3. Cláusula Terceira: RATIFICAÇÃO.
    - 3.1. Ficam ratificadas e İnalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original nº 258/2.023 que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Data da Assinatura do Apostilamento: 02 de Outubro de 2023.

Ibiporã, 02 de Outubro de 2023.

**JOSE MARIA FERREIRA** 

Prefeito

#### **NÚCLEO PARLAMENTAR**

#### Lei nº 3.278 de 02 de outubro de 2023.

# A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Concede a Comenda PAX ET LABOR ao Dr. SÉRGIO AZIZ NEME.

Art. 1.º Fica concedido ao Dr SÉRGIO AZIZ NEME , a comenda PAX ET LABOR, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ibiporã. Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 02 de outubro de 2023.

**JOSÉ MARIA FERREIRA** 

Prefeito

Ref.: Projeto de Lei n°14/2023-LE

Autoria Poder Legislativo

Vereadora Maria Aparecida Galera

#### Lei nº 3.279 de 02 de outubro de 2023.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Revoga o Art. 2º da Lei nº. 2.503 de 19 de dezembro de 2011.

Art. 1º Fica revogado em sua integralidade o Art. 2º da Lei 2.503 de 19 de dezembro de 2011, que acrescentou na Lei Municipal nº 2.370 de 01 de julho de 2010, o Art. 3ºA.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 02 de outubro de 2023.

### **JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

Ref.: Projeto de Lei n°12/2023-LE

Autoria Poder Legislativo

Vereadora Maria Aparecida Galera

### Lei nº 3.280 de 02 de outubro de 2023.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Concede a Comenda PAX ET LABOR a Senhora ROSÂNGELA FLAUZINO FERREIRA.

Art. 1.º Fica concedido a ROSÂNGELA FLAUZINO FERREIRA, a comenda PAX ET LABOR, pelos relevantes serviços prestados ao município de Ibiporã.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 02 de outubro de 2023.

#### **JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 11/2023 Autoria: Poder Legislativo.

Vereador Diego Barbosa da Fonseca.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03 Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



### Lei nº 3.281 de 02 de outubro de 2023.

# A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Concede a Comenda PAX ET LABOR a Senhora MARIA JOSÉ FERREIRA GREGUI.

Art. 1.º Fica concedido a MARIA JOSÉ FERREIRA GREGUI, a comenda PAX ET LABOR, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ibiporã.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 02 de outubro de 2023.

#### **JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

Ref.: Projeto de Lei n° 13/2023. Autoria: Poder Legislativo. Vereador Rafael Eik Ferreira.

### Lei nº 3.282 de 03 de outubro de 2023.

# A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Concede o título de CIDADÃO HONORÁRIO DE IBIPORÃ a Pompilio Luzardo Vieira Lustosa.

Art. 1.º Fica concedido a POMPILIO LUZARDO VIEIRA LUSTOSÁ, o título de CIDADÃO HONORÁRIO DE IBIPORÃ, pelos relevantes serviços prestados ao município de Ibiporã.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ibiporã, 03 de outubro de 2023.

#### **JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 15/2023 Autoria: Poder Legislativo

Vereador Rafael do Nascimento de Oliveira.



### SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO N°. 496, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

**SÚMULA:** Regulamenta no Município de Ibiporã, a definição, composição, funcionamento e pagamento, das comissões de Natureza Técnico Administrativo, compostas por Comissões Permanentes e Comissões Temporárias, e as ações do Agente de Contratação/Pregoeiro, Membros da Comissão de Contratação ou Licitação, e Equipe de Apoio e demais Comissões, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, os termos da Lei Municipal No. 2.236, de 10 de dezembro de 2008 e suas alterações;

Considerando, a necessidade de regulamentar o pagamento da Gratificação por Participação em Comissões, constantes do artigo 65 da Lei Municipal No. 2.522/2011, 22 de dezembro de 2011 e suas alterações;

**Considerando** o Decreto de No. 001/2023, de 02 de janeiro de 2023, que estabelece regras internas para atuação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, nas áreas que trata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, no Âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibiporã;

DECRETA:

### Capitulo I Das Disposições Gerais

Art.1º. Este decreto tem por objetivo definir, orientar, uniformizar e estabelecer critérios e procedimentos gerais, a serem observados para o funcionamento das Comissões de Natureza Técnico Administrativo.

# Capítulo II Da Comissão de Natureza Técnico Administrativo

Art. 2º. Entende-se por Comissão de Natureza Técnico Administrativo, aquela que tem por finalidade remunerar o servidor, quando designado pela autoridade competente, para compor como membro de comissão que atenda ao interesse público, e que são alheias as atribuições do cargo efetivo ou em condições anormais do regular exercício.





Estado do Paraná

**Art.3º.** Constituem a Comissão de Natureza Técnico Administrativo, as Comissões Permanentes e Temporárias, definidas no Anexo I deste Decreto.

### Seção I Das Ações

### Art. 4°. Para fins deste Decreto considera-se:

- I. **Agente Público:** Individuo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo exerce mandato, cargo, emprego ou função, em pessoa jurídica integrante da Administração Pública Municipal;
- II. **Agente de Contratação:** pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos, do quadro permanente da Administração Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
- III. **Pregoeiro:** o agente de contratação, responsável pela condução dos processos licitatórios na Modalidade Pregão, com poderes para tomar decisões, acompanhar e fiscalizar o trâmite de recebimento das propostas, dar impulso às negociações e redução de lances dos licitantes e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;
- IV. **Comissão de Contratação ou Licitação:** conjunto de agentes públicos indicados pela Administração Municipal, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
- V. Equipe de Apoio: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração Municipal, com a função de auxiliar o Agente de Contratação ou o Pregoeiro, no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, dando o suporte necessário, que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
- **Art. 5º.** Os critérios para designação das funções mencionadas no artigo 4º. deste decreto, constam no Decreto de No. 001/2023, de 02 de janeiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes para atuação destas atividades.

Parágrafo único. Para o exercício destas atividades, a designação será feita por Portaria do Chefe do Poder Executivo e do Secretário Municipal de Administração.

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (043) 258 5454 - Fax: (043) 258 2377 - CEP 86.200-000 http://sercomtel.com.br/ibipora - ibipora@sercomtel.com.br CNPJ - 76.244.961/0001-03 - IBIPORÃ - PARANÁ





### Estado do Paraná

- Art. 6º. Serão designados 09 (nove) Agentes Públicos que atuarão como Agentes de Contratação e/ou Pregoeiros, e 08 (oito) Agentes Públicos que atuarão como Equipe de Apoio
- Art. 7º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada de reunião em que houver sido tomada a decisão, ou em termo separado.

### Seção II Dos Requisitos

- **Art. 8º.** O Agente Público designado para o cumprimento do disposto neste decreto, deverá preencher os seguintes requisitos:
- I. Ser preferencialmente servidor do quadro permanente da Administração Municipal;
- II. Ter atribuição relacionada a licitações e contratos, ou possua formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional, emitida por órgão ou entidade reconhecida pelo poder público; e
- III. Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil.

### Seção III Da Gratificação

- **Art. 9º.** O servidor ou empregado público, quando designado para atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro, ou para compor a Comissão de Contratação ou Licitação e Equipe de Apoio, fará jus à gratificação contida no Anexo I deste Decreto.
- **Art. 10.** O valor da gratificação mensal a ser concedida ao servidor ou empregado público nomeado ou designado, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, será a seguinte:
- I. Agente de Contratação/Pregoeiro: GD I cujo valor consta na tabela de gratificação constante do Anexo I, deste decreto;
- II. **Comissão de Contratação ou Licitação:** GD I cujo valor consta na tabela de gratificação constante do Anexo I, deste decreto; e

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (043) 258 5454 - Fax: (043) 258 2377 - CEP 86.200-000 http://sercomtel.com.br/vibipora - ibipora@sercomtel.com.br CNPJ - 76.244.961/0001-03 - IBIPORÃ - PARANÁ





# Estado do Paraná

- III. **Equipe de Apoio:** GD V cujo valor consta na tabela de gratificação constante do Anexo I, deste decreto.
- Art. 11. É vedado o acúmulo de gratificações ao mesmo servidor que exercer concomitantemente, mais de uma das funções descritas no artigo 4º. deste decreto, sendo-lhe assegurado o direito de perceber a gratificação de maior valor dentre as funções desempenhadas.

Parágrafo único. O Departamento de Gestão de Pessoas ficará responsável pela inclusão da gratificação, mediante recebimento de Comunicado Interno enviado pela comissão, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, informando a participação de cada membro nas atividades realizadas.

Art. 12. Não terá direito à percepção da gratificação, o servidor ou empregado público que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo se remunerado tais como: férias, licença prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação nas funções mencionadas.

# Capítulo III Comissões de Natureza Técnico Administrativo Permanente e Temporária

- Art. 13. Constituem as demais comissões de natureza técnico administrativo permanente:
  - Comissão Especial Permanente: designada para apreciar, dar parecer consultivo e de aconselhamento em projetos de concessão de incentivos fiscais, econômicos e estruturais em empresas que queiram estabelecer-se no Município;
  - Comissão de Desenvolvimento de Ações, Programa de Prevenção Contra Corrupção: designada para auxiliar no fortalecimento das estruturas de prevenção à corrupção das organizações públicas;
  - Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: designada para apurar supostas faltas funcionais cometidas por servidor no exercício da função;
  - IV. Comissão de Análise, Investigação e Responsabilização de Atos praticados por pessoa jurídica: designada para apuração da responsabilidade administrativa objetiva de pessoa jurídica, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal;

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (043) 258 5454 - Fax: (043) 258 2377 - CEP 86.200-000 http://sercomtel.com.br/tibipora - ibipora@sercomtel.com.br CNPJ - 76.244.961/0001-03 - IBIPORÃ - PARANÁ





### Estado do Paraná

- V. Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório: designada para avaliar o servidor em estágio probatório, por um período de 03 (três) anos;
- VI. Comissão de Avaliação de Imóveis: designada para avaliar, mediante procedimentos fixados em Lei, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal;
- VII. Comissão de Recebimento de Mercadoria de Bens Permanentes: designada para receber mercadorias de bens permanentes, que são aqueles considerados em razão de seu uso normal, não perdem sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a 02 (dois) anos;
- VIII. Comissão de Avaliação de Danos Patrimoniais: designada para apurar danos causados ao Patrimônio Público;
- IX. Comissão de Avaliação de Processos de Promoção: designada para analisar, avaliar e pontuar títulos e certificados para promoção horizontal e/ou vertical;
- X. Comissão Central de Recebimento de Mercadorias: designada para recebimento de mercadorias, que são consideradas bens de consumo que, em razão de seu uso corrente, de acordo com a definição da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, perdem normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a 02 (dois) anos;
- XI. Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis: designada para fins de realização de alienação dos referidos bens, por meio de licitação modalidade Leilão; e
- XII. Comissão do Grupo Técnico Permanente do Plano Diretor: designada para acompanhamento e revisão do Plano Diretor Municipal e do Plano de Mobilidade Urbana.
- Art. 14. Constitui as demais comissões de natureza técnico administrativo temporária:
  - Comissão Executiva de Concurso Público ou Teste Seletivo: designada para organizar todas as etapas de concurso público e ou teste seletivo;
  - Comissão de Avaliação de Desempenho: designada para conduzir todo o processo de avaliação de desempenho anual do servidor efetivo e estável;

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (043) 258 5454 - Fax: (043) 258 2377 - CEP 86.200-000 http://sercomtel.com.br/ibipora - ibipora@sercomtel.com.br CNPJ - 76.244.961/0001-03 - IBIPORÃ - PARANÁ





### Estado do Paraná

- III. Comissão Especial para deliberação de recursos interpostos no Estágio Probatório: designada para análise e parecer quantos aos recursos interpostos no estágio probatório;
- IV. Comissão Especial Temporária: designada quando necessário para outras finalidades.

### Seção I Dos Requisitos

- **Art. 15.** O servidor, quando designado para participar das comissões constantes nos artigos 13 e 14, deverá obedecer aos seguintes requisitos:
  - I. ter ensino médio completo;
  - II. ter cumprido o período de estágio probatório, quando for o caso;
  - III. não ter sofrido penalidades apuradas através de Sindicância ou Processo Administrativo nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.
- Art. 16. No caso da Comissão Permanente de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, somente poderá ser designado, o servidor efetivo e estável após ter cumprido o período do estágio probatório, conforme previsto no artigo 264 da Lei Municipal No. 2.236, de 10 de dezembro de 2008.
- **Art. 17.** A designação de comissões será formada na medida em que for constatada a necessidade, mediante solicitação dos Órgãos e Secretarias, onde constará a justificativa, análise de conveniência, necessidade e oportunidade.
- Art. 18. As Comissões permanentes e/ou temporárias, constantes dos artigos 13 e 14 deste decreto, serão compostas por no mínimo 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, todos de reconhecida experiência administrativa e funcional, bem como, escolaridade e conhecimentos suficientes para execução dos trabalhos.
- §1º. Poderá haver aumento na composição das comissões, quando houver a necessidade, mediante justificativa e autorização da Administração Municipal.
- §2º. Será designado um presidente para conduzir os trabalhos da comissão permanente e/ou temporária.

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (043) 258 5454 - Fax: (043) 258 2377 - CEP 86.200-000 http://sercomtel.com.br/ibipora - ibipora@sercomtel.com.br CNPJ - 76.244.961/0001-03 - IBIPORÃ - PARANÁ





### Estado do Paraná

### Seção II Da Gratificação das Comissões

- Art. 19. O servidor quando designado para integrar Comissão Permanente ou Temporária, fará jus à gratificação de Natureza Técnico Administrativo constante do Anexo I deste decreto.
- Art. 20. Não terá direito a percepção da gratificação, o membro titular que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo remunerado, tais como: férias, licença prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação nas funções mencionadas.

Parágrafo único. No afastamento do titular a que refere o artigo anterior, a percepção da gratificação será repassada ao suplente, desde que comprovado a participação.

- **Art. 21.** A participação do servidor em comissão de Natureza Técnico Administrativo, depende de sua anuência expressa.
- Art. 22. É permitido ao servidor receber cumulativamente pela participação em até 02 (duas) comissões de Natureza Técnico Administrativo, permanente ou temporária.

Parágrafo único. O servidor quando designado para compor Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, receberá a gratificação destinada a JARI, e caso esteja designado, poderá receber mais uma comissão de natureza técnico administrativo.

# Capitulo IV Das Disposições Finais

- **Art. 23.** As Gratificações previstas neste decreto, não se incorporam aos vencimentos do servidor em nenhuma hipótese, e tão pouco incidirá encargos sociais, possuindo, assim, caráter meramente indenizatório.
- Art. 24. O servidor designado para participar como membro de comissões, desempenhará suas atribuições concomitantemente com a de seu respectivo cargo, função e emprego.
- **Art.25.** Só haverá designação de comissão temporária, constante do artigo 14 deste decreto, quando houver a necessidade.
- Art.26. As Comissões permanentes e temporárias deverão encaminhar ofício mensalmente ao Departamento de Gestão de Pessoas, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, informando a participação de cada membro nas atividades realizadas, ficando responsável

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (043) 258 5454 - Fax: (043) 258 2377 - CEP 86.200-000 http://sercomtel.com.br/vibipora - ibipora@sercomtel.com.br CNPJ - 76.244.961/0001-03 - IBIPORÃ - PARANÁ





### Estado do Paraná

pelo registro da gratificação, bem como pela verificação mensal dos servidores que efetivamente participaram das funções referidas neste Decreto.

- §1º. A designação de comissão temporária deverá obrigatoriamente, constar o prazo para conclusão dos trabalhos.
- §2º. Caberá ao presidente das comissões informarem ao órgão de pessoal, a data final das atividades, sob pena da comissão ressarcir aos cofres públicos os valores recebidos indevidamente, bem como oficializar ao Departamento de Gestão de Pessoas guando o suplente for convocado, com os respectivos dias trabalhados.
- Art. 27. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Nº 439, 23 de setembro de 2021.

ROSANA APARECIDA Assinado de forma digital por BORGES DA SILVA:49383574968

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA:49383574968 Dados: 2023.10.03 13:16:20 -03'00'

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

> JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (043) 258 5454 - Fax: (043) 258 2377 - CEP 86.200-000 http://sercomtel.com.br/ibipora - ibipora@sercomtel.com.br CNPJ - 76.244.961/0001-03 - IBIPORÃ - PARANÁ





Estado do Paraná

### <u>Anexo I</u>

### a) Quadro das Comissões Permanentes

No.	NOME	SÍMBOLO
01	Agente de Contratação/Pregoeiro	GD I
02	Comissão de Contratação ou Licitação	GD I
03	Comissão Especial Permanente	GD II
04	Equipe de Apoio	GD V
05	Comissão de Desenvolvimento de Ações, Programa de Prevenção Contra Corrupção	GD V
06	Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar	GD V
07	Comissão de Análise e Investigação e Responsabilização de Atos Praticados por Pessoa Jurídica	GD V
08	Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório	GD VI
09	Comissão de Avaliação de Imóveis	GD VI
10	Comissão de Avaliação de Processos de Promoção	GD VI
11	Comissão de Recebimento de Mercadoria de Bens Permanentes	GD VI
12	Comissão de Avaliação de Danos Patrimoniais	GD VI
13	Comissão Central de Recebimento de Mercadorias	GD VI
14	Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis	GD VI
15	Grupo Técnico Permanente do Plano Diretor	GD VI

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (043) 258 5454 - Fax: (043) 258 2377 - CEP 86.200-000 http://sercomtel.com.br/ibipora - ibipora@sercomtel.com.br CNPJ - 76.244.961/0001-03 - IBIPORÃ - PARANÁ





Estado do Paraná

### b) Quadro das Comissões Temporárias

No.	Nome	Símbolo
01	Comissão Executiva de Concurso Público ou Teste Seletivo	GD VI
02	Comissão de Avaliação de Desempenho	GD VI
03	Comissão Especial para deliberação de recursos interpostos no Estágio Probatório	GD VI
04	Comissão Especial temporária	GD VI

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (043) 258 5454 - Fax: (043) 258 2377 - CEP 86.200-000 http://sercomtel.com.br/ibipora - ibipora@sercomtel.com.br CNPJ - 76.244.961/0001-03 - IBIPORÃ - PARANÁ



# SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO

### DECRETO N° 484/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº 9835/2023.

**DECRETA:** 

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do LOTE 09 (NOVE) da Quadra 01 (UM) da Planta do Loteamento denominado de RESIDENCIAL PARQUE DO VALE – Ibiporã PR., medindo 280,00M² (DUZENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS), ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUNIOR FREDERICO ALIANO

Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

**JOSÉ MARIA FERREIRA** 

Prefeito

#### **SAMAE**

### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 37/2023

Tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório, com fundamento nos Pareceres Jurídicos favoráveis, adequações a Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme disposto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, Homologo e Adjudico o presente processo a(s) empresa(s) vencedora(s) tornando público o resultado a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO № 37/2023						
Tipo:	Menor preço, por Item					
Objeto:	Aquisição imediata de bloqueadores infláveis multidimensional utilizados na realização de reparos na rede de esgoto					
Entrega:	Em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Requisição de Empenho.					
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura					
Prazo de pagamento:	Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal					
Vencedora (s):	INFOSENSE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DIAGNOSTICOS LTDA empresa vencedora dos lotes 01, 02 e 03 com valor total de R\$ 15.805,00 reais					
Valor Total:	R\$ 15.805,00 reais					

Ibiporã, 20 de setembro de 2023.

**GÚSTAVO TONELI DE SÁ** 

Diretor-Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2023 (Ref: PREGÃO Nº 38/2023)

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADO: DANNA COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ: 13.550.358/0001-30

OBJETO: Aquisição imediata de 03 Kits Chave Boia Sem Fio Rádio, para o Distrito Poço Bonito, Distrito Água das Abóboras e Distrito Vila

Rural.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 38/2023

VALOR UNITÁRIO: R\$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: Em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Requisição de Empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 28 de setembro de 2023 a 28 de setembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2023.

DANNA COMERCIAL EIRELI EPP					
Item	Especificação	Unid	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
	Kit Chave Boia Sem Fio Radio (3000 METROS) módulos multicanais, com 4 entradas e 4 saídas digitais.				
01	Acionamento por contato seco. Possuir a tecnologia que garanta que o sistema nunca trave em função de erros lógicos ou panes elétricas. Possuir 2 entradas de alimentação: uma de 12 Vcc destinada para uso com fontes ligadas a rede 110/220 Vac ou painéis solares e outra que é destinada para pilhas 6 Vcc (tensão de 4 pilhas AA Alcalinas em série).		3	R\$ 5.150,00	R\$ 15.450,00
	Os módulos deverão ter proteção contra transientes de tensão, sobretensão, sobrecorrente e proteção ESD 00 VAC.				

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03 Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



DANNA COMERCIAL EIRELI EPP					
Item	Especificação	Unid	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
	Os aparelhos deverão possuir proteção IP65 (podendo ficar exposto ao sol, chuva e poeira).				
	Os transmissores serão alimentados por pilhas alcalinas, portanto deverá ser fornecido com suporte para pilhas AA, os receptores serão alimentados via fonte estabilizada bivolt 110/220 Vac (saída 12V 2 A) que será fornecida no kit.				
	Os kits serão fornecidos com Antena Omnidirecional				
	Homologado pela ANATEL.				
	Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Transceptor Alpha V4 modelo A3000, DR-Control modelo A3000. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas.				
				TOTAL:	R\$ 15.450,00

### **GUSTAVO TONELI DE SÁ**

DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE

#### EXTRATO DE CONTRATO № 48/2023 (INEXIGÊNCIA № 16/2023 - CREDENCIAMENTO № 01/2023)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: BANCO BRADESCO S/A – CNPJ: 60.746.948/0001-12

Processo licitatório: Inexigência de Licitação nº 16/2023 - Credenciamento nº 01/2023.

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, legalmente constituídas e em funcionamento

regular, com o objetivo de transferir às mesmas o encargo e a responsabilidade pela arrecadação de faturas mensais decorrentes dos serviços prestados pelo SAMAE de Ibiporã - Água, Esgoto e outros serviços de sua responsabilidade por meio de modalidades

pré-definidas (Padrão FEBRABAN).

Valor Unitário: Conforme tabela abaixo.

Valor Total: R\$ 40.663,20 (quarenta mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Recursos: Próprios.

Pagamento: Mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à arrecadação.

Prazo de vigência: De 29 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2024.

Data da assinatura: 29 de setembro de 2023.

Item	Modalidade	Unid.	Qtd. Anual	Valor Unit.	Valor Total
01	Débito em c/c ou poupança	Sv	2.760	R\$ 1,12	R\$ 3.091,20
03	Terminais de Autoatendimento	Sv	1.200	R\$ 1,79	R\$ 2.148,00
04	Internet / Home Bank	Sv	9.600	R\$ 1,65	R\$ 15.840,00
05	Correspondentes Bancários	Sv	9.600	R\$ 2,04	R\$ 19.584,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 40.663,20

### **GUSTAVO TONELI DE SÁ**

Diretor-Presidente do SAMAE

### PORTARIA Nº 101/2023

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; em concordância com os artigos 188 e 189 da Lei nº 2.236/2008; a Lei nº 2.307/2009 e o Decreto nº 439/2021,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de Agente de Operações - Encanador.

Presidente: Renato José de Lima, matrícula 2651, ocupante do cargo de Assistente de Administração.

Membro: Roberson Leandro Rodrigues, matrícula 2851, ocupante do cargo de Assistente de Administração.

Membro: Lilian de Lima Pires - matrícula 3401, ocupante do cargo de Tecnóloga em Gestão Pública.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã-PR, 02 de outubro de 2023.

**GUSTAVO TONELI DE SÁ** 

Diretor-Presidente

### **CÂMARA MUNICIPAL**

### ATO DO PRESIDENTE Nº 0024/2023

**MARIA APARECIDA GALERA**, Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal, e de acordo com o disposto pelos artigos 87 e 88 da Resolução nº. 02/2022 (Regimento Interno), bem como conforme aprovação do Requerimento nº. 90/2023 em Sessão Ordinária de 02/10/2023 que requereu a constituição de Comissão Temporária Especial,

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03 Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os vereadores Rafael Eik Ferreira, Augusto Semprebon, Diego Barbosa da Fonseca, Pedro Luiz Chimentão e Victor Divino Carreri para comporem a **Comissão Especial do Plano Diretor**, com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre todos os projetos referente ao Plano Diretor e ao Plano de Mobilidade Urbana, considerando o alto grau de complexidade e na necessidade de um estudo mais amplo dos referidos projetos de lei.

Art. 2º O prazo de validade da Comissão é de 01 (um) ano a partir da constituição, devendo ao final dos trabalhos ser emitido relatório final.

Art. 3° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e dê-se conhecimento.

Gabinete da Presidência, 03 de Outubro de 2023.

Maria Aparecida Galera (PTB) Diego Barbosa da Fonseca (PSD)

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial